



Diário Oficial Eletrônico

Ano V - Edição Nº 1058 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 05 de outubro de 2018 - 27 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES	1
ANEXOS A LICITAÇÕES.....	12
EXTRATOS.....	17
RESOLUÇÕES.....	26
ATOS.....	26
SOLICITAÇÕES	27

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 122/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 003/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **23 de outubro de 2018 às 08:00 horas**, na sala , na sala nº 01 do Núcleo de Licitações e Contratos (2º andar), situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”**.

Objeto: Abertura de Processo Licitatório visando a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento ao Convênio 28.265/2018 - Processo 57/500.261/2017, celebrado entre AGEHAB e o Município de Aquidauana, para construção de 16 unidades habitacionais (Programa Moradia Precária), e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Retirada do Edital: O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com. Caso o interessado opte em obter o arquivo do edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se, portando “pen-drive”, ao Núcleo de Licitações e Contratos, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana - MS, 02 de outubro de 2018.

Ranulfo Alves de Menezes
Suplente da CPL

SUSPENSÃO DE SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS E ADVERTÊNCIA

O Município Aquidauana/MS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro, vem por este ato, **SUSPENDER** a partir da presente data a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Aquidauana/MS imposta à empresa **EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - EPP**, (CNPJ 20.419.294/0001-06), em conformidade com os termos do Parecer Jurídico nº 297/2018 da Procuradoria Jurídica do Município de 04 de setembro de 2018, e, **ADVERTIR** a empresa susomencionada por infringir o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02, embasado no Art. 87, I, da Lei 8.666/199, a fim de que não mais incorra na mesma conduta, sem prejuízo de, nos casos futuros, uma vez repetida a conduta ou qualquer outra por parte da empresa em tela, ser imposta sanção mais severa a ser aplicada em processo administrativo correspondente

Aquidauana/MS, 04 de outubro de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO N.º 297/2018

SOLICITANTE: NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECORRENTE: EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Através da Ata de Registro de Preços n.º 018/2018, extraída do processo Administrativo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018**, a Administração Municipal pretendeu o registro de preços para aquisição futura de ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's e materiais diversos para atender as equipes de limpeza urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Adotadas as medidas e providências para tanto, ocorreu que houve o cancelamento de registro e convocação da primeira colocada, qual seja, a empresa **EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.** porquanto devidamente convocada para assinatura da ata, a empresa não atendeu o chamado da Administração, resultando na convocação da segunda colocada.

Frente a inércia da empresa consistente em, uma vez regularmente convocada, não atender ao chamado da Administração, o núcleo de licitação e contratos postulou emissão de parecer acerca da possibilidade de ser aplicada punição à empresa faltosa, o que foi feito, sendo, uma vez seguido pela autoridade administrativa, aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aquidauana/MS, por 3 (três) anos.

Publicada a penalidade imposta, a empresa recorrente aforou Recurso Administrativo contra a decisão, argumentando, em suma, que a ausência de seu comparecimento para assinar o contrato do pregão se deu em razão da confiança e boa-fé, já que existiu outras relações contratuais pretéritas ao ato.

Aduziu, a demonstrar sua boa-fé, que mesmo não comparecendo para prática do ato, houve ofício postulando a reabertura do prazo para assinatura do contrato, inclusive pontuando, naquela oportunidade, as justificativas pelo não

Prefeito - **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de A. Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiros**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Governo - **Wezer Alves Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph L.S.Macintyre**
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Eduardo Moraes Dos Santos**
Secretário Municipal de Educação - **Mauro Luiz Batista**
Secretário Municipal de Finanças - **Gustavo Estadulho Lucarelli**
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Goes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**



Diário Oficial Eletrônico do Município

Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1437

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

atendimento do chamado da Administração, de forma que sempre houve entre as partes histórico de bom relacionamento e boa-fé praticada pela empresa recorrente.

Sustenta ainda que a penalidade imposta, excessiva no entender da recorrente, fere os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que, uma vez cumulada com o cancelamento do contrato, resulta em injustiça por parte da Administração Municipal, sendo cogente o acolhimento das razões recursais.

É, pois, a síntese do necessário. Passamos a análise do recurso.

Parecer exarado com atraso frente ao invencível acúmulo de serviço.

A empresa recorrente sustenta sua irresignação em relação à decisão exarada pela Administração Municipal, consubstanciada no cancelamento do contrato – o que resultou na convocação da empresa segunda colocada na licitação, e aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público Municipal pelo prazo de 3 (três) anos.

Da análise dos autos, sobretudo dos argumentos recursais apresentados pela recorrente, tenho que o recurso merece parcial provimento. Explico.

A revisão do processo sancionatório, objetivando a redução ou o afastamento de uma penalidade administrativa aplicada no âmbito das licitações públicas e contratos administrativos, é uma garantia ao particular apenado de que a sanção recebida possa ser revista no futuro, caso sejam apresentados novos fatos ou circunstâncias relevantes à Administração sancionadora, suficientes a justificar a inadequação da pena anteriormente aplicada.

A previsão legal da revisão administrativa da penalidade está estampada no art. 65, da Lei Federal n.º 9.784/99, que assim dispõe:

Art. 65 - Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Extrai-se desse dispositivo a seguinte regra: desde que surjam fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada (condição), ela poderá ser revisada (consequência).

Gize-se que não basta o surgimento de fatos novos ou circunstâncias relevantes, sendo imprescindível que sejam “suscetíveis de justificar a inadequação na sanção aplicada”, de modo que a palavra-chave é inadequação.

Nesse campo, ainda que não se concorde com definição desse instrumento como recurso, é relevante a lição de José dos Santos Carvalho Filho, *verbis*:

Quando a lei se referiu a inadequação da sanção teve em mira admitir dois modos de interpretação: 1º) não deveria ter sido aplicada sanção (embora o tenha sido); 2º) a sanção deveria ter sido aplicada com graduação mais leve. Na primeira dessas hipóteses, o recurso de revisão, sendo julgado procedente, induz a conclusão de que nenhuma sanção deveria ter sido aplicada, e isso em virtude da comprovação de que inexistiu infração ou ilícito administrativo que pudesse servir como fato gerador da punição. (...) A segunda indica que o fato gerador da punição ocorreu, mas dele emanaria sanção mais leve do que a aplicada anteriormente. (**Processo Administrativo Federal: Comentários à Lei nº 9.784 de 29/1/1999. 4.ed.rev.ampl. atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 335**)

O referido autor prossegue destacando a possibilidade, quicá o dever, de se aplicar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, *verbis*:

Trata-se aqui de campo fértil para a aplicação do princípio da proporcionalidade, no qual, entre seus pressupostos, avulta aquele que impõe que a pena não seja tão grave quanto o exige a conduta, vale dizer, é vedado que os meios sejam desproporcionais aos fins administrativos. Se determinada conduta exige certa sanção, e outra mais grave é aplicada, o gravame sofrido pelo punido não guarda correlação com o objetivo punitivo da lei. Há, portanto, aqui também hipótese de inadequação punitiva. (*Ibidem*, p. 335)

Externados esses elementos conceituais, impende registrar que no caso dos autos a Administração Municipal aplicou penalidade de impedimento

de a empresa licitar e contratar com o Poder Público Municipal, pelo fato de, uma vez convocada para assinar o contrato, quedou-se inerte em seu dever, culminando com o chamamento da segunda colocada para contratar com a Administração.

Verifica-se que, antes de tudo, a empresa recorrente, passada sua convocação, compareceu aos autos e, justificando o ocorrido, postulou a reconsideração da decisão que cancelou o contrato e convocou a segunda colocada, fazendo crer que, de fato, por questões que fogem à raia da deslealdade e má-fé, assim agiu por equívoco no acompanhamento das publicações no diário oficial do município.

Daí porque, antes mesmo de se cogitar em penalidade, a empresa recorrente apresentou-se nos autos e formalizou o requerimento de fs. 611/613, o que, a nosso sentir, afasta qualquer agir malicioso e desleal para com a Administração, limitando-se a simplesmente não atender o chamado da municipalidade a adotar providência que lhe competia, fato que por si só já lhe penaliza pela perda da chance de contratação com o Poder Público.

A casuística assim entende, *verbis*:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 87 DA LEI 8.666/93. 1. Acolhimento, em sede de recurso especial, do acórdão de segundo grau assim ementado (fl. 186): DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INADIMPLEMENTO. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA. ART. 87, LEI 8.666/93. MANDADO DE SEGURANÇA. RAZOABILIDADE. (...) 2. O art. 87, da lei 8.666/93, não estabelece critérios claros e objetivos acerca das sanções decorrentes do descumprimento do contrato, mas por óbvio existe uma gradação acerca das penalidades previstas nos quatro incisos do dispositivo legal. 3. Na contemporaneidade, os valores e princípios constitucionais relacionados à igualdade substancial, justiça social e solidariedade, fundamentam mudanças de paradigmas antigos em matéria de contrato, inclusive no campo do contrato administrativo que, desse modo, sem perder suas características e atributos do período anterior, passa a ser informado pela noção de boa-fé objetiva, transparência e razoabilidade no campo pré-contratual, durante o contrato e pós-contratual. 4. Assim deve ser analisada a questão referente à possível penalidade aplicada ao contratado pela Administração Pública, e desse modo, o art. 87, da lei 8.666/93, somente pode ser interpretado com base na razoabilidade, adotando, entre outros critérios, a própria gravidade do descumprimento do contrato, a noção de adimplemento substancial, e a proporcionalidade. (...) (STJ - REsp 914.087/RJ, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/10/2007, DJ 29/10/2007, p. 190)

Portanto, pensamos que a penalidade na medida em que foi imposta realmente extrapola os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, afastando-se da necessária adequação que deve ser sopesada entre a intensidade e gravidade do ato e a sanção imposta.

A propósito, quanto a irresignação da recorrente concernente ao cancelamento da ata, tal posição da Administração deve ser mantida, visto que caberia à recorrente, na condição de interessada, atentar-se para as publicações do diário oficial do município, meio pelo qual todas as intimações e convocações são realizadas.

Ainda que relevante o princípio da economicidade, fato é que a recorrente, uma vez convocada para assinatura da ata, não compareceu para o ato, sendo plenamente lícito e previsto em lei a postura da administração consubstanciada na convocação da segunda colocada, situação que de modo algum fere o princípio em comento, já que a efetividade do processo licitatório assim exige.

Finalizando, não merece nenhum retoque a decisão da administração que cancelou o registro na ata com a empresa recorrente e bem assim convocou a segunda colocada para assumir os itens da ata com o Poder Público.

Posto isto, ponderados o contexto fático e jurídico supra, esta Procuradoria Jurídica opina pelo **PARCIAL PROVIMENTO** do recurso administrativo aforado pela empresa recorrente, excluindo a penalidade imposta de participar de licitações no Município de Aquidauana a partir da presente data, **ADVERTINDO-A POR ESCRITO**, com supedâneo no art. 87, I, da Lei de Licitações, a fim de que não mais incorra na mesma conduta, sem prejuízo de, em casos futuros, uma vez repetida a conduta ou qualquer outra por parte da requerente, ser imposta sanção mais severa a ser aplicada em processo administrativo correspondente.

É, s.m.j., o parecer.

Aquidauana/MS, 04 de setembro de 2018.

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município





PARECER JURÍDICO Nº 297/2018

SOLICITANTE: NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECORRENTE: EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

Nos termos da atribuição que me é conferida pelo Decreto Municipal nº 003/2018, em conformidade com os termos do Parecer Jurídico exarado, considerando as razões e a fundamentação jurídica apresentadas pela Procuradoria Jurídica do Município, com base nos motivos expostos e vinculados, entendo por **HOMOLOGÁ-LO**.

Encaminhe-se os autos ao Núcleo de Licitação, para conhecimento e providências pertinentes.

Cumpra-se.

Aquidauana/MS, 04 de setembro de 2018.

EUCLIDES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

CIENTE:
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 25/06/18

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

Aos vinte e seis dias de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.236.234/0001-03, estabelecida na Rua Cafelândia, nº 98, Bairro Santo Antônio, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.100-391, neste ato representada por **Maurinho Breschigliari**, com CPF nº 326.670.009-00; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 84/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 48/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de uniformes escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2018 e previsão de alunos do ano letivo 2019, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, incluindo-se as escolas que fazem parte da zona rural, Escola Especializada Pestalozzi do município de Aquidauana/MS. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.



4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da

Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao



item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou





Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 165.999,42 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais, quarenta e dois centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 26 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
Detentora da Ata

MAURO LUIZ BATISTA
Gestor da Ata

TESTEMUNHAS:

Adriana da Costa Marques
CPF: 908.424.211-49

Marcio Lima Junior
CPF: 004.968.641-06

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO
Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº
025/2018

O Secretário Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da





Ata de Registro de Preços nº 025/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar a Servidora REGINA ASPET ALEM CPF nº 437.357.381-68 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 26 de junho de 2018.

MAURO LUIZ BATISTA
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

REGINA ASPET ALEM
Fiscal da Ata de Registro de Preços

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº51/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 23/04/18

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MARINA RODRIGUES NOGUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.045.592/0001-19, estabelecida na Rua Pandiá Calógeras, nº 1495, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana – MS, CEP nº 79200-000, neste ato representada por **Nilson Sebastião da Silva**, com CPF nº 202.188.261-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 51/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 28/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para contratação de empresas para confecção de adesivos, placas de identificação, banners, impressão em lona, painel de metalon, destinadas para as atividades administrativas dos órgãos do Município, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência

mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço



começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria

solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a



Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da



proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	33.90.39.00.00.00.00.01.0029	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000073	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	33.90.39.00.00.00.00.01.0082	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000074	

Órgão:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0201	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.008	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração





Elemento:	33.90.39.00.00.00.00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000065	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	33.90.39.00.00.00.00.0.1.0014	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000203	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	33.90.39.00.00.00.00.0.1.0031	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000204	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 27 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

MARINA RODRIGUES NOGUEIRA - ME
Detentora da Ata

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Gestor da Ata

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Gestor da Ata

TESTEMUNHAS:

Flavio Gomes Silva
CPF: 005.005.571-28

Karin Ajala Coelho de Brito
CPF: 018.605.831-48

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2018

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 026/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidora Maria de Lourdes dos Santos Leite CPF nº 592.559.001-53 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS 27 de junho de 2018.

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Maria de Lourdes dos Santos Leite
Fiscal da Ata de Registro de Preços

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2018

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 026/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Anderson Ribeiro dos Santos CPF nº 595.252.581-49 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS 27 de junho de 2018.

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Anderson Ribeiro dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2018

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 026/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar a Servidora Yasmin Timóteo dos Santos CPF





nº022.316.271-08 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Ciente:

Aquidauana/MS 27 de junho de 2018.

Yasmin Timóteo dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Gestor da Ata de Registro de Preços

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/5

Processo / Ano: 84/2018 Processo Administrativo: 84/2018 Total dos Itens Vencedores: 165.999,42
Licitação.....: 48/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de uniformes escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2018 e previsão de alunos do ano letivo 2019, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, incluindo-se as escolas que fazem parte da zona rural, Escola Especializada Pestalozzi do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 13042051 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO 02 - - Unidade: UN								
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)	G&L	488,000	0,0000	6,8500	3.342,80	Venceu	1 ****
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME	GRANVIA	488,000	0,0000	6,8739	3.354,48	Perdeu	2
4107	ELO TEXTIL LTDA	ELO	488,000	0,0000	7,9529	3.881,01	Perdeu	3
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	488,000	0,0000	8,2000	4.001,60	Perdeu	4
4066	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP	Malharia Ata	488,000	0,0000	8,8000	4.294,40	Perdeu	5
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME	HELP	488,000	0,0000	9,0000	4.392,00	Desclassif.	0
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME	BETOS	488,000	0,0000	12,9000	6.295,20	Desclassif.	0
4108	D3M NEGÓCIOS MERCANTIS E INFORMÁTICA LTDA	COCKPIT	488,000	0,0000	14,0000	6.832,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 13042052 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO 04 - - Unidade: UN								
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)	G&L	1.972,000	0,0000	6,8500	13.508,20	Venceu	1 ****
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME	GRANVIA	1.972,000	0,0000	6,8716	13.550,80	Perdeu	2
4107	ELO TEXTIL LTDA	ELO	1.972,000	0,0000	7,9532	15.683,71	Perdeu	3
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	1.972,000	0,0000	8,2000	16.170,40	Perdeu	4
4066	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP	Malharia Ata	1.972,000	0,0000	8,8000	17.353,60	Perdeu	5
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME	HELP	1.972,000	0,0000	9,0000	17.748,00	Desclassif.	0
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME	BETOS	1.972,000	0,0000	12,9000	25.438,80	Desclassif.	0
4108	D3M NEGÓCIOS MERCANTIS E INFORMÁTICA LTDA	COCKPIT	1.972,000	0,0000	14,0000	27.608,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 13042053 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO 06 - - Unidade: UN								
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)	G&L	2.820,000	0,0000	6,8500	19.317,00	Venceu	1 ****
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME	GRANVIA	2.820,000	0,0000	6,8716	19.377,91	Perdeu	2
4107	ELO TEXTIL LTDA	ELO	2.820,000	0,0000	7,9532	22.428,02	Perdeu	3
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	2.820,000	0,0000	8,2000	23.124,00	Perdeu	4
4066	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP	Malharia Ata	2.820,000	0,0000	8,8000	24.816,00	Perdeu	5
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME	HELP	2.820,000	0,0000	9,0000	25.380,00	Desclassif.	0
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME	BETOS	2.820,000	0,0000	12,9000	36.378,00	Desclassif.	0
4108	D3M NEGÓCIOS MERCANTIS E INFORMÁTICA LTDA	COCKPIT	2.820,000	0,0000	14,0000	39.480,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 84/2018 Processo Administrativo: 84/2018 165.999,42
Licitação.....: 48/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de uniformes escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2018 e previsão de alunos do ano letivo 2019, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, incluindo-se as escolas que fazem parte da zona rural, Escola Especializada Pestalozzi do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 13042054 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO 08 - - Unidade: UN								
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)	G&L	4.409,000	0,0000	6,8500	30.201,65	Venceu	1 ****
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME	GRANVIA	4.409,000	0,0000	6,8716	30.296,88	Perdeu	2
4107	ELO TEXTIL LTDA	ELO	4.409,000	0,0000	7,9532	35.065,66	Perdeu	3
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	4.409,000	0,0000	8,2000	36.153,80	Perdeu	4
4066	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP	Malharia Ata	4.409,000	0,0000	8,8000	38.799,20	Perdeu	5
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME	HELP	4.409,000	0,0000	9,0000	39.681,00	Desclassif.	0
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME	BETOS	4.409,000	0,0000	12,9000	56.876,10	Desclassif.	0
4108	D3M NEGOCIOS MERCANTIS E INFORMATICA LTDA	COCKPIT	4.409,000	0,0000	14,0000	61.726,00	Desclassif.	0
Item.....: 5 - 13042055 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO 10 - - Unidade: UN								
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)	G&L	3.366,000	0,0000	6,8500	23.057,10	Venceu	1 ****
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME	GRANVIA	3.366,000	0,0000	6,8716	23.129,81	Perdeu	2
4107	ELO TEXTIL LTDA	ELO	3.366,000	0,0000	7,9532	26.770,47	Perdeu	3
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	3.366,000	0,0000	8,2000	27.601,20	Perdeu	4
4066	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP	Malharia Ata	3.366,000	0,0000	8,8000	29.620,80	Perdeu	5
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME	HELP	3.366,000	0,0000	9,0000	30.294,00	Desclassif.	0
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME	BETOS	3.366,000	0,0000	12,9000	43.421,40	Desclassif.	0
4108	D3M NEGOCIOS MERCANTIS E INFORMATICA LTDA	COCKPIT	3.366,000	0,0000	14,0000	47.124,00	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 13042056 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO 12 - - Unidade: UN								
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)	G&L	2.392,000	0,0000	6,8800	16.409,12	Venceu	1 ****
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME	GRANVIA	2.392,000	0,0000	6,8716	16.436,87	Perdeu	2
4107	ELO TEXTIL LTDA	ELO	2.392,000	0,0000	7,9532	19.024,05	Perdeu	3
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	2.392,000	0,0000	8,2000	19.614,40	Perdeu	4
4066	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP	Malharia Ata	2.392,000	0,0000	8,8000	21.049,60	Perdeu	5
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME	HELP	2.392,000	0,0000	9,0000	21.528,00	Desclassif.	0
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME	BETOS	2.392,000	0,0000	13,5000	32.292,00	Desclassif.	0
4108	D3M NEGOCIOS MERCANTIS E INFORMATICA LTDA	COCKPIT	2.392,000	0,0000	14,0000	33.488,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 84/2018 Processo Administrativo: 84/2018 165.999,42
Licitação.....: 48/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de uniformes escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2018 e previsão de alunos do ano letivo 2019, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, incluindo-se as escolas que fazem parte da zona rural, Escola Especializada Pestalozzi do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 13042057 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO 14 - - Unidade: UN								
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)	G&L	2.192,000	0,0000	6,8500	15.015,20	Venceu	1 ****
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME	GRANVIA	2.192,000	0,0000	6,8716	15.062,55	Perdeu	2
4107	ELO TEXTIL LTDA	ELO	2.192,000	0,0000	7,9532	17.433,41	Perdeu	3
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	2.192,000	0,0000	8,2000	17.974,40	Perdeu	4
4066	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP	Malharia Ata	2.192,000	0,0000	8,8000	19.289,60	Perdeu	5
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME	HELP	2.192,000	0,0000	9,0000	19.728,00	Desclassif.	0
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME	BETOS	2.192,000	0,0000	13,5000	29.592,00	Desclassif.	0
4108	D3M NEGOCIOS MERCANTIS E INFORMATICA LTDA	COCKPIT	2.192,000	0,0000	14,0000	30.688,00	Desclassif.	0
Item.....: 8 - 13042058 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO 16 - - Unidade: UN								
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)	G&L	1.746,000	0,0000	6,8500	11.960,10	Venceu	1 ****
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME	GRANVIA	1.746,000	0,0000	6,8716	11.997,81	Perdeu	2
4107	ELO TEXTIL LTDA	ELO	1.746,000	0,0000	7,9532	13.886,29	Perdeu	3
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	1.746,000	0,0000	8,2000	14.317,20	Perdeu	4
4066	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP	Malharia Ata	1.746,000	0,0000	8,8000	15.364,80	Perdeu	5
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME	HELP	1.746,000	0,0000	9,0000	15.714,00	Desclassif.	0
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME	BETOS	1.746,000	0,0000	13,5000	23.571,00	Desclassif.	0
4108	D3M NEGOCIOS MERCANTIS E INFORMATICA LTDA	COCKPIT	1.746,000	0,0000	14,0000	24.444,00	Desclassif.	0
Item.....: 9 - 13042059 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO P - - Unidade: UN								
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)	G&L	1.258,000	0,0000	6,8500	8.617,30	Venceu	1 ****
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME	GRANVIA	1.258,000	0,0000	6,8716	8.644,47	Perdeu	2
4107	ELO TEXTIL LTDA	ELO	1.258,000	0,0000	7,3921	9.299,26	Perdeu	3
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	1.258,000	0,0000	8,2000	10.315,60	Perdeu	4
4066	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP	Malharia Ata	1.258,000	0,0000	8,8000	11.070,40	Perdeu	5
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME	HELP	1.258,000	0,0000	9,0000	11.322,00	Desclassif.	0
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME	BETOS	1.258,000	0,0000	13,8000	17.360,40	Desclassif.	0
4108	D3M NEGOCIOS MERCANTIS E INFORMATICA LTDA	COCKPIT	1.258,000	0,0000	14,0000	17.612,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 84/2018 Processo Administrativo: 84/2018 165.999,42
Licitação.....: 48/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de uniformes escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2018 e previsão de alunos do ano letivo 2019, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, incluindo-se as escolas que fazem parte da zona rural, Escola Especializada Pestalozzi do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 13042060 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO M - - Unidade: UN								
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)	G&L	1.644,000	0,0000	6,8500	11.281,40	Venceu	1 *****
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME	GRANVIA	1.644,000	0,0000	6,8716	11.296,91	Perdeu	2
4107	ELO TEXTIL LTDA	ELO	1.644,000	0,0000	7,9532	13.075,06	Perdeu	3
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	1.644,000	0,0000	8,2000	13.480,80	Perdeu	4
4066	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP	Malharia Ata	1.644,000	0,0000	8,8000	14.467,20	Perdeu	5
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME	HELP	1.644,000	0,0000	9,0000	14.796,00	Desclassif.	0
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME	BETOS	1.644,000	0,0000	13,8000	22.687,20	Desclassif.	0
4108	D3M NEGOCIOS MERCANTIS E INFORMATICA LTDA	COCKPIT	1.644,000	0,0000	14,0000	23.016,00	Desclassif.	0
Item.....: 11 - 13042061 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO G - - Unidade: UN								
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)	G&L	1.445,000	0,0000	6,8500	9.898,25	Venceu	1 *****
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME	GRANVIA	1.445,000	0,0000	6,8716	9.929,46	Perdeu	2
4107	ELO TEXTIL LTDA	ELO	1.445,000	0,0000	7,9532	11.492,37	Perdeu	3
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	1.445,000	0,0000	8,2000	11.849,00	Perdeu	4
4066	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP	Malharia Ata	1.445,000	0,0000	8,8000	12.716,00	Perdeu	5
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME	HELP	1.445,000	0,0000	9,0000	13.005,00	Desclassif.	0
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME	BETOS	1.445,000	0,0000	13,8000	19.941,00	Desclassif.	0
4108	D3M NEGOCIOS MERCANTIS E INFORMATICA LTDA	COCKPIT	1.445,000	0,0000	14,0000	20.230,00	Desclassif.	0
Item.....: 12 - 13042062 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO GG - - Unidade: UN								
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)	G&L	384,000	0,0000	6,8500	2.630,40	Venceu	1 *****
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME	GRANVIA	384,000	0,0000	6,8716	2.638,69	Perdeu	2
4107	ELO TEXTIL LTDA	ELO	384,000	0,0000	7,9532	3.054,03	Perdeu	3
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	384,000	0,0000	8,2000	3.148,80	Perdeu	4
4066	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP	Malharia Ata	384,000	0,0000	8,8000	3.379,20	Perdeu	5
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME	HELP	384,000	0,0000	9,0000	3.456,00	Desclassif.	0
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME	BETOS	384,000	0,0000	13,8000	5.299,20	Desclassif.	0
4108	D3M NEGOCIOS MERCANTIS E INFORMATICA LTDA	COCKPIT	384,000	0,0000	14,0000	5.376,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 84/2018 Processo Administrativo: 84/2018 165.999,42
Licitação.....: 48/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de uniformes escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2018 e previsão de alunos do ano letivo 2019, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, incluindo-se as escolas que fazem parte da zona rural, Escola Especializada Pestalozzi do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 13042063 - UNIFORME ESCOLAR TAMANHO EXG - - Unidade: UN								
2540	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (G & L CONFECÇÕES)	G&L	114,000	0,0000	6,8500	780,90	Venceu	1 *****
3575	F.C. Sobral - Artigos do Vestuário - ME	GRANVIA	114,000	0,0000	6,8716	783,36	Perdeu	2
4107	ELO TEXTIL LTDA	ELO	114,000	0,0000	7,9532	906,66	Perdeu	3
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	114,000	0,0000	8,2000	934,80	Perdeu	4
4066	JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP	Malharia Ata	114,000	0,0000	8,8000	1.003,20	Perdeu	5
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME	HELP	114,000	0,0000	9,0000	1.026,00	Desclassif.	0
1384	KSL PRODUCTS LTDA ME	BETOS	114,000	0,0000	13,8000	1.573,20	Desclassif.	0
4108	D3M NEGOCIOS MERCANTIS E INFORMATICA LTDA	COCKPIT	114,000	0,0000	14,0000	1.596,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em

RANULFO ALVES DE MENEZES - - Pregoeiro(a)

MARCIO LIMA JUNIOR - - apoio

ADRIANA DA COSTA MARQUES - - apoio

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 51/2018 Processo Administrativo: 51/2018 Total dos Itens Vencedores: 183.000,00
Licitação.....: 28/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, BANNERS, IMPRESSÃO EM LONA, PAINEL DE METALON, DESTINADAS PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS E DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4010502 - BANNERS IMPRESSOS EM LONA COM ACABAMENTO SUPERIOR E - Unidade: MET								
126	MARINA RODRIGUES NOGUEIRA-ME		150,000	0,0000	80,0000	12.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 4010503 - IMPRESSÃO EM LONA PARA PAINÉIS, INSTALADOS NAS ESTRUTURAS - Unidade: MET								
126	MARINA RODRIGUES NOGUEIRA-ME		400,000	0,0000	120,0000	48.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 4010504 - PAINÉIS EM ESTRUTURA DE METALOM COM LONAS IMPRESSAS. - Unidade: MET								
126	MARINA RODRIGUES NOGUEIRA-ME		100,000	0,0000	150,0000	15.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 4010505 - IMPRESSÃO DE ADESIVOS, ENTREGUE E INSTALADO DENTRO DO MUNICI - Unidade: MET								
126	MARINA RODRIGUES NOGUEIRA-ME		100,000	0,0000	80,0000	8.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 4010506 - ADESIVOS IMPRESSOS E PLOTADOS EM RECORTE. - Unidade: MET								
126	MARINA RODRIGUES NOGUEIRA-ME		200,000	0,0000	260,0000	52.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 4010507 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA EM ACRÍLICO 10CMX30CM. - Unidade: MET								
126	MARINA RODRIGUES NOGUEIRA-ME		500,000	0,0000	26,0000	13.000,00	Venceu	1 *****





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 51/2018 Processo Administrativo: 51/2018 183.000,00
Licitação.....: 28/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFEÇÃO DE ADESIVOS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, BANNERS, IMPRESSÃO EM LONA, PAINEL DE METALON, DESTINADAS PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS E DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 7 - 4010508 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA EM INOX 10CMX30CM. - Unidade: MET

126	MARINA RODRIGUES NOGUEIRA-ME		500,000	0,0000	70,0000	35.000,00	Venceu	1 *****
-----	------------------------------	--	---------	--------	---------	-----------	--------	---------

Aquidauana, Em/...../.....

RANULFO ALVES DE MENEZES - - Pregoeiro(a)
FLAVIO GOMES SILVA - - apoio
KARIN AJALA COELHO DE BRITO - - apoio

EXTRATOS

Extrato Do Segundo Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 016/2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Arthur Wagner Matheus Ribeiro.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Arthur Wagner Matheus Ribeiro.

Extrato Do Segundo Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 017/2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Claudio Leonor Arguelho.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Claudio Leonor Arguelho.

Extrato Do Segundo Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 018/2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Cleomir Da Silva Cristaldo.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Cleomir Da Silva Cristaldo.

Extrato Do Segundo Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 020/2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Lucivando De Souza Alves Garcia.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Lucivando De Souza Alves Garcia.

Extrato Do Segundo Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 551/2018

Celebrado Em: 16.03.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Luciana Vargas Medina.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Luciana Vargas Medina.

Extrato Do Segundo Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 021/2018

Celebrado Em: 03.01.2018





Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Ronaldo Alves Correa.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Ronaldo Alves Corrêa.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 605/2018

Celebrado Em: 08.05.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Rogério Dias Quadro.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Rogério Dias Quadro.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 054/2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Ana Carolina Marques Macedo.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Ana Carolina Marques Macedo.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 055/2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Elizabeth Dos Santos Freitas.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Elizabeth Dos Santos Freitas.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 050/2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Elisangela Ribeiro Firmino.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Elisangela Ribeiro Firmino.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 052/2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Marcos Cezar Firmo.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Marcos Cezar Firmo.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 053/2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Severino Maranhão Dos Santos.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Severino Maranhão Dos Santos.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 022/2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Helena Da Cunha Marques.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Helena Da Cunha Marques.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 023/2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Maria Enir Chaves .

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Maria Enir Chaves .

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 025/2018

Celebrado Em: 03.01.2018





Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Pablina Gimenez Gimenez.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Pablina Gimenez Gimenez.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 026/2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Shirlei Simone Montanher Ribamar.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Shirlei Simone Montanher Ribamar.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 027/2018

Celebrado Em: 08.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Uiracy Da Silva.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Uiracy Da Silva.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 028/2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Valdinéia Gomes Dos Reis.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Valdinéia Gomes Dos Reis.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 174/2018

Celebrado Em: 01.02.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Edna Aquino Calvis

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Edna Aquino Calvis.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 538/2018

Celebrado Em: 01.02.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Margarete Crispim Da Silva Soares.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Margarete Crispim Da Silva Soares.

Extrato Do Segundo Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 016/2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Arthur Wagner Matheus Ribeiro.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Arthur Wagner Matheus Ribeiro.

Extrato Do Segundo Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 017/2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Claudio Leonor Arguelho.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Claudio Leonor Arguelho.

Extrato Do Segundo Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 018/2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Cleomir Da Silva Cristaldo.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Cleomir Da Silva Cristaldo.

Extrato Do Segundo Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 020/2018

Celebrado Em: 03.01.2018





Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Lucivando De Souza Alves Garcia.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Lucivando De Souza Alves Garcia.

Extrato Do Segundo Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 551/2018

Celebrado Em: 16.03.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Luciana Vargas Medina.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Luciana Vargas Medina.

Extrato Do Segundo Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 021/2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Ronaldo Alves Correa.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Ronaldo Alves Corrêa.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 605/2018

Celebrado Em: 08.05.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Rogério Dias Quadro.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Rogério Dias Quadro.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 842/2018

Celebrado Em: 01/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Amanda Benteu Dos Santos.

Objeto: Agente Administrativo Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-A Para Prestar Serviço Na Esf São Pedro.

Prazo: 04 (Quatro) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 01/08/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 4.981,99 (Quatro Mil Novecentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Nove Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Amanda Benteu Dos Santos.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 844/2018

Celebrado Em: 07/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Rosa Maria Silva Santana.

Objeto: Agente Administrativo, Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-A Para Prestar Serviço No Centro De Especialidade Médicas.

Prazo: 04 (Quatro) Meses E 25 (Vinte E Cinco) Dias, A Contar De 07/08/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 4.805,32 (Quatro Mil Oitocentos E Cinco Reais E Trinta E Dois Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Rosa Maria Silva Santana.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 843/2018

Celebrado Em: 07/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Adilene Areco Bonete.

Objeto: Agente Administrativo, Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-A Para Prestar Serviço No Centro De Especialidade Médicas.

Prazo: 04 (Quatro) Meses E 25 (Vinte E Cinco) Dias, A Contar De 07/08/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 5.123,33 (Cinco Mil Cento E Vinte E Três Reais E Trinta E Três Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Adilene Areco Bonete.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 740/2018





Celebrado Em: 23/07/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): David Rocha De Arruda.

Objeto: Agente Administrativo, Lotando-O Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-O Para Prestar Serviço Na Esf Guanandy.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 09 (Nove) Dias, A Contar De 23/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 5.617,99 (Cinco Mil Seiscentos E Dezesete Reais E Noventa E Nove Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 –
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E David Rocha De Arruda.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 953/2018

Celebrado Em: 13/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Camila Maria Torres Da Silva.

Objeto: Agente Administrativo, Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-A Para Prestar Serviço No Centro De Especialidade Médicas.

Prazo: 04 (Quatro) Meses E 19 (Dezenove) Dias, A Contar De 13/08/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 4.593,32 (Quatro Mil Quinhentos E Noventa E Três Reais E Trinta E Dois Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 –
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Camila Maria Torres Da Silva.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 647/2018

Celebrado Em: 09/07/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Vera Lúcia Paiva Santos.

Objeto: Auxiliar De Serviços Gerais, Concedendo-Lhe 20% De Insalubridade, Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-A Para Prestar Serviço No Gabinete Da Sesau.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 23 (Vinte E Três) Dias, A Contar De 09/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 6.484,04 (Seis Mil Quatrocentos E Oitenta E Quatro Reais E Quatro Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 –
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Vera Lúcia Paiva Santos.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 847/2018

Celebrado Em: 07/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Michel Wanderson Franco Valiente.

Objeto: Auxiliar De Serviços Gerais, Concedendo-Lhe 20% De Insalubridade, Lotando-O Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-O Para Prestar Serviço No Gabinete Da Sesau (Almoxarifado).

Prazo: 04 (Quatro) Meses E 25 (Vinte E Cinco) Dias, A Contar De 07/08/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 5.104,00 (Cinco Mil Cento E Quatro Reais).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 –
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Michel Wanderson Franco Valiente.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 849/2018

Celebrado Em: 16/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Suely De Jesus De Souza Fernandes.

Objeto: Auxiliar De Serviços Gerais, Concedendo-Lhe 20% De Insalubridade, Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-A Para Prestar Serviço Na Esf Rural (Piraputanga).

Prazo: 04 (Quatro) Meses E 16 (Dezesseis) Dias, A Contar De 16/08/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 4.787,20 (Quatro Mil Setecentos E Oitenta E Sete Reais E Vinte Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 –
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Suely De Jesus De Souza Fernandes.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 848/2018

Celebrado Em: 07/08/2018





Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Andrelina Dias Da Silva.

Objeto: Auxiliar De Serviços Gerais, Concedendo-Lhe 20% De Insalubridade, Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-A Para Prestar Serviço Na Esf Rural (Cipolândia).

Prazo: 04 (Quatro) Meses E 25 (Vinte E Cinco) Dias, A Contar De 07/08/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 5.104,00 (Cinco Mil Cento E Quatro Reais).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Andrelina Dias Da Silva.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 952/2018

Celebrado Em: 13/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Luiz Carlos Pereira De Almeida.

Objeto: Auxiliar De Serviços Gerais, Concedendo-Lhe 20% De Insalubridade, Lotando-O Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-O Para Prestar Serviço No Cem.

Prazo: 04 (Quatro) Meses E 19 (Dezenove) Dias, A Contar De 13/08/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 4.892,80 (Quatro Mil Oitocentos E Noventa E Dois Reais E Oitenta Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Luiz Carlos Pereira De Almeida.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 842/2018

Celebrado Em: 01/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Amanda Benteu Dos Santos.

Objeto: Agente Administrativo Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-A Para Prestar Serviço Na Esf São Pedro.

Prazo: 04 (Quatro) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 01/08/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 4.981,99 (Quatro Mil Novecentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Nove Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Amanda Benteu Dos Santos.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 844/2018

Celebrado Em: 07/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Rosa Maria Silva Santana.

Objeto: Agente Administrativo, Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-A Para Prestar Serviço No Centro De Especialidade Médicas.

Prazo: 04 (Quatro) Meses E 25 (Vinte E Cinco) Dias, A Contar De 07/08/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 4.805,32 (Quatro Mil Oitocentos E Cinco Reais E Trinta E Dois Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Rosa Maria Silva Santana.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 843/2018

Celebrado Em: 07/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Adilene Areco Bonete.

Objeto: Agente Administrativo, Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-A Para Prestar Serviço No Centro De Especialidade Médicas.

Prazo: 04 (Quatro) Meses E 25 (Vinte E Cinco) Dias, A Contar De 07/08/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 5.123,33 (Cinco Mil Cento E Vinte E Três Reais E Trinta E Três Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Adilene Areco Bonete.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 740/2018

Celebrado Em: 23/07/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.





Contratado (A): David Rocha De Arruda.

Objeto: Agente Administrativo, Lotando-O Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-O Para Prestar Serviço Na Esf Guanandy.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 09 (Nove) Dias, A Contar De 23/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 5.617,99 (Cinco Mil Seiscentos E Dezessete Reais E Noventa E Nove Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E David Rocha De Arruda.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 953/2018

Celebrado Em: 13/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Camila Maria Torres Da Silva.

Objeto: Agente Administrativo, Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-A Para Prestar Serviço No Centro De Especialidade Médicas.

Prazo: 04 (Quatro) Meses E 19 (Dezenove) Dias, A Contar De 13/08/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 4.593,32 (Quatro Mil Quinhentos E Noventa E Três Reais E Trinta E Dois Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Camila Maria Torres Da Silva.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 854/2018

Celebrado Em: 02/07/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Jussara Do Nascimento Lopes.

Objeto: Técnica De Enfermagem (Em Substituição A Licença Maternidade Da Servidora Efetiva Jaqueline Santos Heleutério), Concedendo-Lhe 20% De Insalubridade, Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento Designando-A Para Prestar Serviço Na Esf José Vória.

Prazo: 04(Quatro) Mês(es) E 3(Três) Dias A Contar De 02 De Julho De 2018, Com Término Em 03 De Novembro De 2018.

Valor: R\$ 5.215,20(Cinco Mil Duzentos E Quinze Reais E Vinte Centavos)

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Jussara Do Nascimento Lopes.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 850/2018

Celebrado Em: 07/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Edicléia Pereira Leandro.

Objeto: Técnica De Enfermagem, Concedendo-Lhe 20% De Insalubridade, Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento Designando-A Para Prestar Serviço No Sad(Serviço De Atendimento Domiciliar – Para Completar A Carga Horária Necessária Do Programa Melhor Idade).

Prazo: 04(Quatro) Mês(es) E 25(Vinte E Cinco) Dias A Contar De 07 De Agosto De 2018, Com Término Em 21 De Dezembro De 2018.

Valor: R\$ 5.766,40(Cinco Mil Setecentos E Sessenta E Seis Reais E Quarenta Centavos)

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Edicléia Pereira Leandro.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 853/2018

Celebrado Em: 07/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Édna Meira Lobato.

Objeto: Auxiliar De Enfermagem, Concedendo-Lhe 20% De Insalubridade, Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento Designando-A Para Prestar Serviço Na Esf Rural Modesto Pereira.

Prazo: 04 (Quatro) Meses E 25 (Vinte E Cinco) Dias, A Contar De 07/08/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 4.977,60 (Quatro Mil Novecentos E Setenta E Sete Reais E Sessenta Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Edna Meira Lobato.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 954/2018





Celebrado Em: 14/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Sebastião Nascimento Alves.

Objeto: Técnico De Enfermagem (Em Substituição A Licença Prêmio Da Servidora Fernanda Dias De Souza), Concedendo-Lhe 20% De Insalubridade, Lotando-O Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento Designando-O Para Prestar Serviço Na Esf José Vória.

Prazo: 02 (Dois) Meses E 18(Dezoito) Dias, A Contar De 14/08/2018, Com Término Em 29/11/2018.

Valor: R\$ 4.536,80 (Quatro Mil Quinhentos E Trinta E Seis Reais E Oitenta Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Sebastião Nascimento Alves.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 845/2018

Celebrado Em: 07/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Vitor Maksoud.

Objeto: Médico Clínico Geral (20 Horas), Concedendo-Lhe 40% De Insalubridade E 100% De Gratificação A Título De Produtividade, Lotando-O Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento Designando-O Para Prestar Serviço No Presídio E Asilo São Francisco.

Prazo: 04 (Quatro) Meses E 25 (Vinte E Cinco) Dias A Contar De 07/08/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 24.262,40 (Vinte E Quatro Mil Duzentos E Sessenta E Dois Reais E Quarenta Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento -Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Vitor Maksoud.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 645/2018

Celebrado Em: 17/07/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Renato Lopes Pereira.

Objeto: Agente Comunitário De Saúde, (Em Substituição Ao Servidor Do Quadro Efetivo Em Licença Para Tratamento De Saude Edimilson Ferreira), Concedendo-Lhe Incentivo, Federal, E 20% De Incentivo Municipal, Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saude E Saneamento Designando–O Para Prestar Serviço Na Aréa 03 Na Esf Claudio Fernando Stella.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 17/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$6.934,20 (Seis Mil Novecentos E Trinta E Quatro Reais E Vinte Centavos)

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Renato Lopes Pereira.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 851/2018

Celebrado Em: 07/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Viviane Riquelme.

Objeto: Auxiliar De Saúde Bucal(Em Substituição A Licença Tip Da Servidora Jussilaine Da Conceição Pereira), Concedendo-Lhe 20% De Insalubridade, Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento Designando-A Para Prestar Serviço No Centro De Especialidades Odontológicas.

Prazo: 04 (Quatro) Meses E 25(Vinte E Cinco) Dias, A Contar De 07/08/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 4.977,60 (Quatro Mil Novecentos E Setenta E Sete Reais E Sessenta Centavos)

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Viviane Riquelme.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 852/2018

Celebrado Em: 07/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Valéria Riquelme De Lima.

Objeto: Auxiliar De Saúde Bucal (Em Substituição A Licença Tip Da Servidora Zilma Dias Romão), Concedendo-Lhe 20% De Insalubridade, Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento Designando-A Para Prestar Serviço No Gabinete Sesau E Equipe Volante.

Prazo: 04 (Quatro) Meses E 25 (Vinte E Cinco) Dias, A Contar De 07/08/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ R\$ 4.977,60 (Quatro Mil Novecentos E Setenta E Sete Reais E Sessenta Centavos)

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.





Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Valéria Riquelme De Lima.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 739/2018

Celebrado Em: 23/07/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Evelyn Calves Nepomuceno.

Objeto: Fisioterapeuta, Concedendo-Lhe 20% De Insalubridade, Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-A Para Prestar Serviço No Nasf.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 09 (Nove) Dias, A Contar De 23 De Julho 2018, Com Término Em 21 De Dezembro De 2018.

Valor: R\$13.380,00(Treze Mil Trezentos E Oitenta Reais).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Evelyn Calves Nepomuceno.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 842/2018

Celebrado Em: 01/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Amanda Benteu Dos Santos.

Objeto: Agente Administrativo Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-A Para Prestar Serviço Na Esf São Pedro.

Prazo: 04 (Quatro) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 01/08/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 4.981,99 (Quatro Mil Novecentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Nove Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Amanda Benteu Dos Santos.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 844/2018

Celebrado Em: 07/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Rosa Maria Silva Santana.

Objeto: Agente Administrativo, Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-A Para Prestar Serviço No Centro De Especialidade Médicas.

Prazo: 04 (Quatro) Meses E 25 (Vinte E Cinco) Dias, A Contar De 07/08/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 4.805,32 (Quatro Mil Oitocentos E Cinco Reais E Trinta E Dois Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Rosa Maria Silva Santana.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 843/2018

Celebrado Em: 07/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Adilene Areco Bonete.

Objeto: Agente Administrativo, Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-A Para Prestar Serviço No Centro De Especialidade Médicas.

Prazo: 04 (Quatro) Meses E 25 (Vinte E Cinco) Dias, A Contar De 07/08/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 5.123,33 (Cinco Mil Cento E Vinte E Três Reais E Trinta E Três Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Adilene Areco Bonete.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 740/2018

Celebrado Em: 23/07/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): David Rocha De Arruda.

Objeto: Agente Administrativo, Lotando-O Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-O Para Prestar Serviço Na Esf Guanandy.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 09 (Nove) Dias, A Contar De 23/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 5.617,99 (Cinco Mil Seiscentos E Dezessete Reais E Noventa E Nove Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde –
3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 -
Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms





Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E David Rocha De Arruda.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 953/2018

Celebrado Em: 13/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Camila Maria Torres Da Silva.

Objeto: Agente Administrativo, Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-A Para Prestar Serviço No Centro De Especialidade Médicas.

Prazo: 04 (Quatro) Meses E 19 (Dezenove) Dias, A Contar De 13/08/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 4.593,32 (Quatro Mil Quinhentos E Noventa E Três Reais E Trinta E Dois Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde – 3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 – Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Camila Maria Torres Da Silva.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 846/2018

Celebrado Em: 07/08/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Luiz Antônio Paes Leme.

Objeto: Cirurgião Dentista, Concedendo-Lhe 20% De Insalubridade, Lotando-O Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-O Para Prestar Serviço No Centro De Especialidades Odontológicas.

Prazo: 04 (Quatro) Meses E 25 (Vinte E Cinco) Dias A Contar De 07 De Agosto De 2018, Com Término Em 21 De Dezembro 2018.

Valor: R\$ 12.133,20 (Doze Mil Cento E Trinta E Três Reais E Vinte Centavos).

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde – 3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 – Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Luiz Antônio Paes Leme.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO.....Nº 13/2018.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O CMS tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde; inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

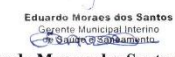
Este Conselho conforme deliberado pelo Pleno em sua 275ª Reunião Ordinária.

Resolve:

Art. 1º. APROVAR a Programação Anual de Saúde 2019 apresentada à Comissão de Controle Social, Avaliação e Fiscalização dos Serviços de Saúde do Município (próprios, conveniados e contratados do SUS) pelo setor de Planejamento em Saúde e Aprovado por unanimidade pelo Pleno deste Conselho.

Aquidauana-MS, 05 de outubro de 2018.


Luiz Carlos Campos Torres
Presidente da Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde


Eduardo Moraes dos Santos
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Homologado em: 05/10/2018

ATOS

ATO NORMATIVO Nº 30. DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a liberação de consultas médicas e exames do Credenciamento Médico 001/2017.

A Comissão Permanente de Avaliação e Credenciamento, no uso de suas atribuições em conformidade com o Decreto nº045/2011.

RESOLVE:

Art.1º - Liberar o número de consultas de clínico geral e hora plantão clínico referente ao mês de outubro de 2018 para as seguintes especialidades:

ITE M	EMPRESA / PESSOA FISICA		PROCEDIMEN TO	QUANTIDA DE
1	IZIDORO, PEREIRA & BARBERO LTDA - ME		CONSULTA CLÍNICO GERAL	500
			HORA PLANTÃO CLÍNICO	40h/sem
2	MITZI THEREZINHA KISHIDA EIRELI		CONSULTA CLÍNICO GERAL	500
			HORA PLANTÃO CLÍNICO	40h/sem
3	RAFAEL LEAL DE SOUZA EIRELI - ME	RAFAEL LEAL DE SOUZA	CONSULTA CLÍNICO GERAL	500
			HORA PLANTÃO CLÍNICO	40h/sem
		GABRIELA ALCÂNTARA ENGLEITNER	CONSULTA CLÍNICO GERAL	500
			HORA PLANTÃO CLÍNICO	40h/sem





4	TALINE CARVALHO DOS SANTOS EIRELI	CONSULTA CLÍNICO GERAL	500
		HORA PLANTÃO CLÍNICO	40h/sem
5	RICARDO DE AVILA CARPEJANI – ME	CONSULTA CLÍNICO GERAL	500
		HORA PLANTÃO CLÍNICO	40h/sem
6	LOURES GUILMAR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	CONSULTA CLÍNICO GERAL	500
		HORA PLANTÃO CLÍNICO	40h/sem
7	CASTRO CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	CONSULTA CLÍNICO GERAL	500
		HORA PLANTÃO CLÍNICO	40h/sem
8	CLEMENTE GONÇALVES CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	CONSULTA CLÍNICO GERAL	500
		HORA PLANTÃO CLÍNICO	40h/sem
9	CAMILA DOS SANTOS MAHMUD EIRELI	CONSULTA CLÍNICO GERAL	500
		HORA PLANTÃO CLÍNICO	40h/sem
10	CAMILA AYUMI GOTO EIRELI	CONSULTA CLÍNICO GERAL	500
		HORA PLANTÃO CLÍNICO	40h/sem
11	TOZZO CLÍNICA MÉDICA LTDA ME	CONSULTA CLÍNICO GERAL	500
		HORA PLANTÃO CLÍNICO	40h/sem

descredenciamento da empresa **TOZZO CLÍNICA MÉDICA LTDA ME**.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente;

Aquidauana - MS, 21 de setembro de 2018.

KETLIN ACADROLLI TOZZO
CRM – MS 10016

Art.2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data sua publicação no Diário

Oficial do Município e *revoga as disposições em contrário*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aquidauana, 24 de Setembro de 2018.

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

LAHIS FREITAS SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MÉDICO

SOLICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE DISTRATO

Venho através deste, solicitar o descredenciamento de maneira cordial das consultas de Clínico Geral e Hora Plantão Clínico prestados no ESF Nova Aquidauana, uma vez que tenho outra proposta de trabalho em outro município. Assim solicito

